



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 7.547/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 13/01/2023 (treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três), às 14h:00 (quatorze horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 001, da sessão realizada nesta mesma data, às 10h:00 (dez horas) reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para Contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades das unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **Suprilagos Comércio e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.512/0001-44, representada pelo Sr. Rogério Gonçalves dos Santos Junior;
2. A empresa **Select RJ Comércio e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 27.799.368/0001-18, representada pela Sra. Ivana Santos Guimarães;
3. A empresa **Alfa Centauro Serviços e Comércio Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 16.370.229/0001-58, representada pelo Sr. Vinicius de Souza Monerath;
4. A empresa **Gráfica Titanium Editora Serviços e Negócios Ltda. - ME** inscrita no CNPJ sob o nº , representada pelo Sr. Ana Morett Zambrotti Silva;
5. A empresa **JL Serviços e Comércio de Materiais EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 01.562.738/0001-05, representada pela Sra. Judite Lopes de Almeida;
6. A empresa **JCC Barros Administradora e Serviços Ltda. - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 49.054.585/0001-11, representada pelo Sr. Jorge Cesar Cypriano de Barros Junior;
7. A empresa **A C Dos Santos Oliveira Comércio e Serviços Ltda. - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.292/0001-74, representada pelo Sr. Tiago de Siqueira Oliveira;



1495

PROCESSO Nº 7.547/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

8. A empresa **Estação Administradora e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.698/0001-15, representada pelo Sr. **Renato Vinícius Menezes do Nascimento da Silva**;
9. A empresa **Gráfica Smartprint e Editora Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 34.557.937/0001-84, representada pelo Sr. **Pedro Henrique Mesquita dos Santos Lins**;
10. A empresa **DPNT Comércio e Distribuição Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52, representada pelo Sr. **Rafael Delgado Arruda**;
11. A empresa **Empreendimentos Maranata Ltda. - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 47.754.625/0001-02, representada pelo Sr. **Raimundo Nonato Ferreira Franca**;
12. A empresa **LCC Serviços e Comércio EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.648/0001-90, representada pelo Sr. **Phablo Conceição Costa**;
13. A empresa **Gráfica Rocha Ltda. - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 30.552.046/0001-84, representada pelo Sr. **Luís Eduardo Bellé Rocha**;

As demais empresas interessadas não compareceram à sessão para continuidade dos trabalhos.

Como ato inaugural dos trabalhos, o Presidente apresentou aos presentes os envelopes contendo a documentação de habilitação relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues ao Presidente na sessão anterior. Todos os presentes concordam com a plena inviolabilidade dos invólucros.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro divulgou o resultado da análise do mérito classificatório das propostas de preços, como havia sido consignado na ata de nº 001, pelo que se configurou que todas as propostas foram consideradas **classificadas** para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, em especial na forma do estabelecida pelo item 13.6 do edital.

Considerando o número de licitantes na disputa e a proximidade dos valores ofertados, visando dar competitividade e dinamismo ao certame, o Sr. Pregoeiro, decidiu por oportunizar a todos os presentes que participassem da etapa de lances em todos os itens respectivamente cotados pelas empresas.

Neste cenário, o Pregoeiro alertou aos presentes para que fossem prudentes e objetivos em seus lances, ofertando apenas valores até o limite em que tivessem condições de fornecimento, tendo informado que as solicitações inoportunas e não fundamentadas de desistência de proposta e/ou seu reequilíbrio econômico financeiro serão negadas e as



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 7.547/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

empresas punidas com o rigor da Lei.

Ainda sobre o tema, também considerando o número de empresas participantes e, na mesma forma, intentando dinamismo ao certame, o Sr. Pregoeiro, informou aos presentes que realizaria análise prévia da documentação de habilitação dos vencedores a cada item cuja etapa de lance fosse encerrada.

Feitos os avisos, imediatamente após, deu-se início à etapa de lances.

No decorrer da etapa de lances, foram abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação das empresas: Select RJ Comércio e Serviços Ltda., Gráfica Titanium Editora Serviços e Negócios Ltda. - ME, Alphagartas Distribuidora e Comércio Ltda., Gráfica Smartprint e Editora Ltda., Empreendimentos Maranata Ltda. - ME, Royal Distribuidora, Comércio e Serviços Ltda., A C Dos Santos Oliveira Comércio e Serviços Ltda. - EPP,

Uma vez encerrada a análise de mérito da documentação contida nos envelopes de habilitação das empresas, na medida em que foram sagradas vencedoras, o Sr. Pregoeiro procedeu com o resultado da análise, pelo que se configurou o seguinte quadro:

As empresas Gráfica Smartprint e Editora Ltda., Empreendimentos Maranata Ltda. - ME, A C Dos Santos Oliveira Comércio e Serviços Ltda. - EPP foram consideradas habilitadas, tendo cumprido a todas as disposições do instrumento convocatório pertinentes ao tema, sem ressalvas.

A empresa Gráfica Titanium Editora Serviços e Negócios Ltda. - ME apresentou atestado de capacidade técnica que não continha quaisquer dos dados básicos da atestante, tais como além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB pudesse valer-se para manter contato com o declarante, na forma estabelecida pelo item 12.5.2 do instrumento convocatório, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu pela não aceitação do documento, haja vista a impossibilidade de verificação de sua autenticidade, razão pela qual a empresa foi considerada inabilitada no procedimento licitatório, por não atender às exigências inerentes à qualificação técnica, estas previstas no item 12.5 do instrumento convocatório.

A empresa Select RJ Comércio e Serviços Ltda. não apresentou qualquer documento com fins de atestado de capacidade técnica, razão pela qual a empresa foi considerada inabilitada no procedimento licitatório, por não atender às exigências inerentes à qualificação técnica, estas previstas no item 12.5 do instrumento convocatório.

As empresas Alphagartas Distribuidora e Comércio Ltda. e Royal Distribuidora, Comércio e Serviços Ltda. apresentaram cópia simples dos seus balanços patrimoniais e atestados de capacidade técnica, respectivamente frustrando a disposição do item 17.1 do instrumento convocatório. Neste sentido, uma vez que os representantes das empresas não se fizeram presentes na sessão para realização de conferências com os documentos



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 7.547/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

originais, os documentos de ambas as licitantes não foram considerados pelo Sr. Pregoeiro, razão pela qual não foram atendidos os itens 12.4 e 12.5 do instrumento convocatório, pelo que as empresas foram consideradas inabilitadas no certame licitatório.

A empresa Gráfica Rocha Ltda. - ME apresentou Termo de Autenticação de Livro Digital registrado junto à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Apesar disso, apresentou o que aparenta ser Livro Diário em sua forma física, assinado de forma manuscrita, sem nenhum indício de vínculo com documento registrado junto à JUCEES. Questionado, o preposto da empresa, este informou não estar de posse do livro original em sua via física. Diante do cenário, o Sr. Pregoeiro diligenciou junto ao site da JUCES no intento de aferir o vínculo das informações, pelo que não logrou êxito, tendo conseguido acessar apenas o termo de autenticação já apresentado anteriormente pela licitante. Neste sentido, uma vez não sendo possível aferir se os dados apresentados no balanço patrimonial da empresa foram devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado de estabelecimento, o Sr. Pregoeiro entendeu não ter sido atendida a disposição do item 12.4.1 do instrumento convocatório, razão pela qual a empresa foi considerada inabilitada no certame licitatório.

Para registro, durante a etapa de lances, as empresas Suprilagos Comércio e Serviços Ltda. e A C Dos Santos Oliveira Comércio e Serviços Ltda. - EPP solicitaram ao Sr. Pregoeiro que desconsiderasse as propostas oferecidas nos itens 11, 12 e 13, alegando ter havido confusão quanto à unidade de medida dos itens, o que fez com que as empresas apresentassem cotação que seria inexecutável para os referidos itens. O Sr. Pregoeiro acolheu ao pedido. Apesar disso, devido a demora de manifestação por parte da empresa Suprilagos Comércio e Serviços Ltda., o Sr. Pregoeiro já havia rompido o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa. Apesar do fato, não foi realizada qualquer análise de mérito em relação à documentação, pelo que o Sr. Pregoeiro solicitou ao representante da empresa que relacrasse o seu envelope, o que foi feito na presença de todos, pelo que todos atestam a ocorrência.

Proferido o resultado quanto à fase de habilitação, o Sr. Presidente concedeu vistas às licitantes interessadas quanto a documentação de habilitação já apresentada à Comissão para sua análise pessoal, tendo reforçado que o acesso aos documentos era livre a todos que quisessem fazê-lo. Encerrada a análise documental pelos licitantes presentes, estes foram questionados quanto a se teriam algum apontamento a realizar, pelo que todos se manifestaram de forma negativa. Todos os presentes declaram terem tido pleno acesso à documentação de habilitação.

Encerrada a etapa de habilitação, as empresas presentes foram questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, todos os presentes se manifestaram de forma negativa. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado o certame licitatório sem apresentação de recurso administrativo quanto ao seu resultado.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

1.498

PROCESSO Nº 7.547/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Considerando o deslinde do certame, os representantes das empresas Suprilagos Comércio e Serviços Ltda. e Alfa Centauro Serviços e Comércio Ltda. solicitaram a retirada dos seus envelopes contendo sua documentação de habilitação, o que lhes foi deferido pelo Sr. Pregoeiro, tendo sido devolvidos os envelopes devidamente lacrados, na forma como foram entregues à comissão, fato atestado por todos os presentes.

O Sr. Pregoeiro informa e deixa registrado que uma vez adjudicado e homologado o certame, os envelopes contendo a documentação de habilitação das demais empresas estarão disponíveis para retirada pelo prazo previsto no instrumento convocatório, de modo que, após decorrido, serão destruídos sem prévio aviso. Os presentes atestam que os envelopes permanecem lacrados, na forma como foram entregues à comissão.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, sendo registrado que alguns deixaram a reunião sem prévio aviso à comissão

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

Suprilagos Comércio e Serviços Ltda. _____

Select RJ Comércio e Serviços Ltda. _____

Alfa Centauro Serviços e Comércio Ltda. _____

Gráfica Titanium Editora Serviços e Negócios Ltda. - ME _____

JL Serviços e Comércio de Materiais EIRELI _____

JCC Barros Administradora e Serviços Ltda. - EPP _____



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

7.499

PROCESSO Nº 7.547/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

A C Dos Santos Oliveira Comércio e Serviços Ltda. - EPP Siago de Oliveira Oliveira

Estação Administradora e Serviços Ltda. _____

Gráfica Smartprint e Editora Ltda. [Signature]

DPNT Comércio e Distribuição Ltda. _____

Empreendimentos Maranata Ltda. - ME [Signature]

LCC Serviços e Comércio EIRELI _____

Gráfica Rocha Ltda. - ME [Signature]

[Large Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]